RESOLUÇÃO N. 02/2014
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

A Comissão Eleitoral Central, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto,

- considerando que há diversas Regionais do SINTEGO que constituíram suas Comissões Eleitorais Regionais com empregados do Sindicato, parentes e componentes das Diretorias Regionais;
- considerando que a Comissão Eleitoral Central está com o objetivo de observar a lisura e a transparência do processo eleitoral vigente;
- considerando que o Art. 66 do Estatuto somente permite que empregados do SINTEGO desempenhem, nas Comissões Regionais, atividades de assessoramento, secretariado e digitação.

RESOLVE:

DETERMINAR que as Comissões Eleitorais Regionais não procedam a nomeação de empregados do Sindicato, membros das diretorias ou parentes para comporem as Comissões Eleitorais Regionais.

Para aqueles que já o fizeram, solicita imediata destituição dos membros dessas Comissões e sua destinação para assessoramento, bem como a nomeação de outros membros para substituí-los.

Goiânia, Goiás, 07 de abril de 2014.

Estela Mares Stival

Comissão Eleitoral Central - SINTEGO

Estela Mares Stival - Presidenta
Elcivan Gonçalves França - Secretário
José Antônio de Oliveira Lobo - Vogal